DELIBERAÇÃO

Encerramento dos serviços e medidas de proteção

11 de novembro de 2026

Considerando que:

a) O Despacho n.º 13773-A/2026, de 10 de novembro, declarou a situação de alerta em todo o território continental, entre as 00h00 e as 23h59 de 11 de novembro de 2026, determinando, designadamente, o encerramento dos serviços públicos não essenciais e a suspensão dos eventos ao ar livre;

b) Importa concretizar essas determinações nos serviços da Freguesia, reduzir as deslocações e a exposição de trabalhadores e utentes às condições meteorológicas adversas e assegurar as respostas indispensáveis à população;

c) Compete à Junta gerir os serviços e os recursos humanos da Freguesia, nos termos do artigo 19.º, alíneas b) e e), do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e colaborar com o Serviço Municipal de Proteção Civil, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, ambos na redação atual;

A Junta de Freguesia de Viseu delibera:

1. Encerramento dos serviços. Dar execução ao encerramento dos serviços públicos não essenciais da Freguesia no dia 11 de novembro de 2026, abrangendo os serviços administrativos e o atendimento presencial, bem como as atividades não essenciais nos equipamentos sob sua gestão.

2. Suspensão de atividades. Suspender os eventos e iniciativas ao ar livre promovidos pela Junta, bem como os trabalhos correntes no exterior, ressalvadas as intervenções urgentes previstas nos números seguintes.

3. Trabalhadores dos serviços encerrados. Determinar que não se desloquem às instalações, salvo convocação expressa para funções essenciais. A não comparência decorrente desta determinação será registada por motivo de encerramento dos serviços. Durante o horário normal de trabalho, deverão acompanhar as instruções transmitidas pelos canais profissionais habituais, quando as comunicações o permitam.

4. Respostas essenciais. Assegurar, no âmbito das atribuições da Freguesia e dos meios disponíveis, a articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil, o apoio social inadiável e as intervenções urgentes necessárias à proteção de pessoas e bens.

5. Coordenação e mobilização. Incumbir o Presidente de coordenar a execução desta deliberação, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, alíneas f) e m), do anexo I à Lei n.º 75/2013. Os trabalhadores estritamente necessários às respostas essenciais serão identificados e informados individualmente, antes da prestação do serviço, das tarefas, horário, local, responsável e contactos aplicáveis. As intervenções dependem de condições de segurança e de pessoal habilitado.

6. Medidas preventivas. Promover, enquanto existirem condições de segurança, a verificação das instalações e a fixação ou recolha de elementos suscetíveis de desprendimento. Articular com as autoridades competentes a sinalização e restrição de acesso aos espaços sob gestão da Junta que apresentem risco.

7. Comunicações e apoio. Organizar a receção e o encaminhamento de pedidos urgentes através dos telemóveis 967 090 525 e 967 090 518 e do endereço geral@freguesiadeviseu.pt, assegurando o respetivo acompanhamento pelos responsáveis designados. As situações de emergência devem ser encaminhadas para o 112.

8. Divulgação. Comunicar de imediato as instruções aos trabalhadores, dar conhecimento ao Serviço Municipal de Proteção Civil e publicitar as medidas por edital, no sítio eletrónico e nos canais institucionais, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pelo artigo 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013.

9. Execução e duração. Iniciar as diligências preparatórias logo que a presente deliberação adquira eficácia. As medidas de encerramento e suspensão vigoram no dia 11 de novembro de 2026, sem prejuízo de novas determinações das autoridades competentes e da avaliação das condições de segurança.

Registo da votação e aprovação em minuta

Votação da deliberação: Por unanimidade

Para execução imediata, submete-se ainda à aprovação o texto desta deliberação em minuta, nos termos do artigo 57.º, n.os 3 e 4, do anexo I à Lei n.º 75/2013. A deliberação adquire eficácia após aprovação e assinatura da minuta pelo Presidente e por quem a lavrou.

Votação da aprovação em minuta: Por unanimidade

Viseu, 10 de novembro de 2026.

O Presidente da Junta de Freguesia

Assinado por: **Nuno Miguel Bico Alves de Matos**
Num. de Identificação: 14589813
Data: 2026.11.10 21:58:05+00'00'

Nuno Bico

Quem lavrou a minuta

_____